

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG  
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO / 34 3824-2000  
LAGOA FORMOSA – MG

**Edital de Chamada Pública n.º 002/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação 014/2020, conforme §1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.**

O Município de Lagoa Formosa – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dona Filomena, 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 18602078/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Sr. João Martins de Paula, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de setembro a dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **13 de outubro de 2020, às 13h00min**, na sede da prefeitura, localizada na Praça Dona Filomena, 02, Centro.

#### 1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Lagoa Formosa, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto	Qtde	Und	Especificação	Preço de Aquisição	
				Unitário	Val. Total
Abobrinha	500	Kg	Abobrinha de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. <b>Entrega semanal em todas as escolas e creches.</b>	5,00	2500,00
Alface	900	Und	Alface lisa, de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresca, folhas inteiras, sem sujidades. Deverá ser livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Deverá ser entregue embalada individualmente em saco plástico transparente. <b>Entrega semanal em todas as</b>	2,6666	2399,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG  
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO / 34 3824-2000  
LAGOA FORMOSA – MG

			<b>escolas e creches.</b>		
Banana Prata	4320	Kg	Banana prata extra, em pencas, climatizada, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem sujidades e danos físicos / mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. <b>Entrega semanal em todas as escolas e creches.</b>	4,7333	20447,856
Cenoura	350	Kg	Cenoura de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. <b>Entrega semanal em todas as escolas e creches.</b>	3,6333	1271,655
Laranja	3200	Kg	Laranja pêra rio, devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. <b>Entrega semanal em todas as escolas e creches.</b>	4,00	12800,00
Repolho	390	Kg	Repolho de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresco, firme, com folhas inteiras, sem sujidades. <b>Entrega semanal em todas as escolas e creches.</b>	2,6333	1026,987

## 2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das Fichas 165, 293, 464 e 465, Fonte 44 (PNAE), órgão 14.

## 3- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

## **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**

### **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

Os fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os produtos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração de que não emprega menor;
- f) Prova de regularidade junto ao INSS;
- g) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- h) Prova de regularidade junto à Receita Estadual;
- i) Prova de regularidade junto à Receita Municipal da sede do licitante;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica, emitida nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Prova de regularidade junto ao INSS;
- j) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- k) Prova de regularidade junto à Receita Estadual;
- l) Prova de regularidade junto à Receita Municipal da sede do licitante;
- m) Declaração de que não emprega menor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO / 34 3824-2000**  
**LAGOA FORMOSA – MG**

- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupos, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os produtos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Declaração de que não emprega menor;
- f) Prova de regularidade junto ao INSS;
- g) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- h) Prova de regularidade junto à Receita Estadual;
- i) Prova de regularidade junto à Receita Municipal da sede do licitante;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

No envelope nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV da Resolução 04/2015 (em anexo).

Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

Horário: 13h00min entrega do envelopes e às 13h30min abertura.

Data: 13/10/2020

Local: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – Praça Dona Filomena, 02.

**5 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os envelopes serão abertos na Prefeitura Municipal no dia **13 de outubro de 2020, às 13h30min**, em audiência pública, com elaboração de ata. Os projetos de venda a serem contratados serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO / 34 3824-2000**  
**LAGOA FORMOSA – MG**

Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais;
- II – o grupo de projeto de fornecedores do território rural terá prioridade sobre os do estado e país;
- III – o grupo de projeto de fornecedores do estado terá prioridade sobre os do país.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades de produtos necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6- RESULTADO**

A prefeitura divulgará o resultado em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo Setor de Licitações.

## **8- CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO / 34 3824-2000**  
**LAGOA FORMOSA – MG**

Homologado o resultado da Chamada Pública, o Setor de Licitações emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) / ano / entidade executora.

O pagamento será feito mediante nota fiscal, em até 30 dias após a entrega da mesma.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual, municipal)

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para o município conforme cronograma de entrega fornecido pela E.Ex.. Todas as entregas deverão ser feitas em cada instituição escolar, embaladas em sacos plásticos transparentes ou caixas, em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **11. FATOS SUPERVENIENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - MG**  
**PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO / 34 3824-2000**  
**LAGOA FORMOSA – MG**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da prefeitura, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

Lagoa Formosa, 13 de setembro de 2020.

**Ilma Aparecida Marques**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Aline Dumont Bessa Vasconcelos**  
**Nutricionista**